



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 608/83

REAJUSTA SALÁRIOS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os Salários dos funcionários Estatutários e Celetistas inclusive inativos da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 48% (quarenta e oito por cento) sobre os atuais salários.
- Artº. 2º - Fica reajustado os salários correspondentes ao Salário Mínimo de conformidade com a Lei Federal, 47,55% (quarenta e sete vígula cinquenta e cinco por cento).
- Artº. 3º - Os recursos advirão da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.
- Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de maio de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 1983.

ALAIR BORGES PIMENTEL

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de maio de 1983.

MARIA APARECIDA LAZARINI LIMA
SECRETÁRIA